



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO Nº 0149/2025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea da Palma/MG órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.059/0001-26, aqui representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. Jaime de Souza, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de Licitação para o **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO** que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 187 de 2025 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 0255 de 16 de maio de 2025.

Data da sessão: 17/07/2025

Horário: 08:00 horas

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, abrangendo a instalação, manutenção e operação de sistemas de alarme e CFTV, com atendimento 24 horas, para os prédios e logradouros públicos do Município de Várzea da Palma/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.com.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.com.br

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.com.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito no sítio www.ammlicita.org.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

8.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
compatíveis com o objeto deste Pregão;

- b)** Comprovação de capacitação técnico-profissional, por meio de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU e/ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica no CFT/CRT, em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante;
- c)** A comprovação do vínculo do profissional ao quadro permanente da empresa poderá se dar por meio de contrato de prestação de serviços ou compromisso de assumir a responsabilidade técnica, caso a empresa seja vencedora do certame.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlicita.org.com.br.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1.1. ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

12.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

12.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.5.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **45 (quarenta e cinco) minutos**, a sessão pública será **SUSPENSA** e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 02 horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto nº Municipal nº0196/2025.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem **19.1.1.** Serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) Assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização contratual, acompanhada dos relatórios mensais de execução dos serviços previstos no Termo de Referência, e das certidões exigidas.

21.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

22 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente autorizada pelo município de várzea da palma.

22.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

23 - DOS ENCARGOS

23.1. Incumbe à Contratante:

23.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste edital;

23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

23.2. Incumbe à Licitante vencedora:

23.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 24.1

23.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

23.2.3. Além das obrigações previstas, a contratada deverá fornecer os equipamentos em regime de comodato, manter central de atendimento e ronda de pronta resposta 24h, elaborar



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
relatórios mensais de monitoramento e prestar, sempre que solicitado, treinamento básico aos servidores públicos responsáveis pela gestão dos sistemas, nos termos do Termo de Referência.

24. DA EXECUÇÃO

24.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

24.2. A Prefeitura se reserva ao direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1. Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas.

25.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (dias) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

25.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

25.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

25.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

25.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do serviço prestado.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 0200/2025, quais sejam:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII.** Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV.** Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV.** Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI.** Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII.** Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII.** Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX.** Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX.** Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI.** Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII.** Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII.** Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV.** Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV.** Deixar de repor funcionários faltosos;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) Registro de ponto;
- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) Comprovante de depósito do FGTS;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX. Induzir a administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XXXIV. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Por se tratar de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

28.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

28.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

28.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.10. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.13. Fazem parte integrante deste Edital:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

28.14. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma <http://www.varzeadapalma.mg.gov.br> e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

28.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

28.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV– Modelo de Ata de Registro de preços;

Anexo V – Minuta de contrato de prestação de serviço;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

Várzea da Palma/MG, 30 de junho de 2025

JAIME DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 0149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de prédios e logradouros públicos do Município de Várzea da Palma - MG, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, nos moldes do art. 78, inciso IV da Lei 14.133/2021.

1.2. Os serviços contemplam: instalação, manutenção e **monitoramento via sistema de alarme** com central de monitoramento 24h, ronda de pronta resposta e **circuito fechado de TV (CFTV)**, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (kits de câmeras HD 4 e HD 8).

1.3. A prestação dos serviços será realizada de acordo com os quantitativos descritos na tabela abaixo:

ITEM	MÉDIA DE PONTOS/MÊS	QTDE DE PONTOS/ANO	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	50	600	Sv	Prestação de serviço de instalação, e locação com manutenção e monitoramento do alarme mensal com ronda 24h de pronta resposta, com monitoramento 24 hrs pela central de monitoramento com instalação de centrais de alarme monitorável, incluindo central de alarme via módulo ethernet ou chip de telemetria m2m / gprs, teclado tec 300, sensores de presença, sensores magnéticos em portas, bateria 07 amp 12v , sirenes 120 DB, kit cabeamento, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizados, abraçadeiras, fio 2,5 mm, cola, buchas e parafusos, etc .



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

02	25	300	Sv	Serviço de instalação e locação de câmeras em HD com monitoramento 24 horas e pronta resposta em comodato, incluindo 01 aparelho DVR em HD 4 canais, 04 câmeras bullet/dome em HD de alcance IR 20 mts lente de 3,6mm, 01 disco rígido de 1 TB original, 01 fonte em colmeia 05 amp 12V, 01 kit conectores P4 e BNC, 01 Kit vídeo balun, 01 Kit de cabeamento e 01 Kit de buchas e parafusos, 08 caixa sobrepor conector, mini rack ou suporte fixação do aparelho dvr com tranca, filtro de linha, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizado, abraçadeiras, fio 2,5 mm, cabo de internet do ponto do swtich até o aparelho dvr e tomada 10 amp, etc.
03	42	500	Sv	Serviço de instalação, e locação de câmeras em HD com monitoramento mensal 24 horas, e pronta resposta em comodato, incluindo 01 aparelho DVR em HD 8 canais, 08 câmeras bullet/dome em HD de alcance IR 20 mts lente de 3,6mm , 01 disco rígido de 2 TB original , 01 fonte em colmeia 10amp 12V, 01 kit conectores P4 e BNC, 01 Kit vídeo balun, 01 Kit de cabeamento e 01 Kit de buchas e parafusos, 08 caixa sobrepor conector, mini rack ou suporte fixação do aparelho dvr com tranca, filtro de linha, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizado, abraçadeiras, fio 2,5 mm, cabo de internet do ponto do swtich até o aparelho dvr e tomada 10 amp., etc .
04	33	400	Sv	Serviço de manutenção e troca de cabeamento ou implantação de mais sensores , devido a reformas/construções, em locais como escolas, acolher e prédios públicos municipais que já tenham o sistema de alarme instalado , quando for solicitado devido a necessidade do local (valor por ponto)
05	33	400	Sv	Serviço de manutenção na alteração de mudança ponto de câmera ou cabeamento devido a reforma ou construção em locais como escolas, acolher e prédios públicos municipais que já tem sistema de CFTV instalado, quando for solicitado devido a necessidade do local (valor por ponto)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.1. A necessidade da contratação foi identificada com base em estudos técnicos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que apontaram a vulnerabilidade dos prédios e bens públicos às ações de vandalismo, invasões e furtos, destacando a urgência na implantação de sistema integrado de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contempla a instalação de equipamentos eletrônicos de segurança em regime de comodato, com manutenção, monitoramento 24h e apoio de ronda tática, cobrindo integralmente os ciclos de instalação, operação, manutenção e suporte técnico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições de Realização do Serviços

A contratada deverá realizar os seguintes serviços:

4.1.1. Instalação, manutenção e atualização de sistemas de alarmes: realizar a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarmes nas dependências dos prédios sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma – MG, inclusive nos Distritos de Buritis das Mulatas (à 10Km da Sede Administrativa do Município), Barra do Guaicuí (à 60Km da Sede Administrativa do Município) e Comunidade de Porteiras (à 65Km da Sede Administrativa do Município).

4.1.2. Instalação, manutenção e atualização de sistemas de câmeras de segurança: Instalar e manter as câmeras de segurança em funcionamento, incluindo câmeras de monitoramento interno e externo, com capacidade para registrar imagens em tempo real, conforme necessidade da Prefeitura.

4.1.3. Monitoramento remoto 24 horas dos sistemas de alarme e câmeras de segurança: Monitoramento contínuo dos sistemas de alarme e câmeras 24 horas por dia, 7 dias por semana, com alertas imediatos em caso de eventos de disparo de alarme ou de anormalidades nas imagens de segurança.

4.1.4. Central de atendimento para emergência: A empresa contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento para o suporte 24 horas, acionando equipes de resposta imediata



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
ou as autoridades competentes (polícia, etc.) conforme o caso.

4.1.5. Resposta rápida a ocorrências: A empresa deverá enviar sua equipe própria de segurança, notificar o responsável pelo setor e ou acionar as autoridades competentes imediatamente após o disparo de alarme ou em situações de risco detectadas pelo sistema de câmeras.

4.1.6. Relatórios periódicos de monitoramento e atividades: A empresa deverá fornecer relatórios detalhados sobre o monitoramento remoto e qualquer incidente ocorrido, com periodicidade mensal, evidenciando o desempenho dos serviços prestados.

4.1.7. Treinamento de servidores municipais: Caso necessário, a empresa contratada deverá realizar treinamentos para os servidores municipais, abordando a operação dos sistemas de alarme e câmeras, e os procedimentos de segurança a serem adotados.

4.1.8 A empresa contratada deverá garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de alarme e câmeras, com monitoramento 24 horas.

4.1.9 A empresa deverá disponibilizar técnicos especializados para a execução dos serviços, que possuam qualificação adequada para operar, instalar, manter e monitorar os sistemas de segurança contratados.

4.1.10 A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para a execução do contrato, incluindo câmeras de segurança de alta qualidade e sistemas de alarme compatíveis com as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG.

4.1.11 A empresa deverá cumprir todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas por órgãos competentes e garantir a integridade e a confiabilidade dos sistemas de segurança instalados.

4.1.12 A empresa contratada deverá fornecer e instalar, sem custos adicionais para a Contratante, todos os materiais, equipamentos e softwares necessários para a completa execução e funcionamento dos serviços de segurança eletrônica, incluindo, mas não se limitando a:

- **Sistema de Alarme Monitorado:**

- Centrais de alarme com capacidade adequada para atender a todos os pontos a serem protegidos em cada prédio.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- Obrigatório que os modelos de central de alarme possuam módulo ethernet e ou chip de telemetria M2M / GPRS para comunicação redundante com a central de monitoramento.
- Sensores de presença (internos e externos), magnéticos (para portas e janelas), de quebra de vidro, e outros dispositivos necessários para a cobertura completa das áreas designadas.
- Sirenes de alta potência com sinalização visual (strobo).
- Teclados de controle para armar e desarmar o sistema.
- Baterias de backup para garantir o funcionamento do sistema em caso de falta de energia elétrica.
- Placas de advertência de sistema de alarme monitorado.
- **Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV):**
 - Câmeras de segurança tipo bullet/dome com resolução mínima de HD 720p, adequadas para ambientes internos e externos (resistentes a intempéries, quando aplicável).
 - Lentes com alcance e ângulo de visão adequados para a cobertura das áreas a serem monitoradas.
 - Infravermelho (IR) para captação de imagens em condições de baixa luminosidade.
 - Gravadores de vídeo digital (DVR/NVR) com capacidade de armazenamento para garantir o backup das imagens por um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos.
 - Fontes de alimentação e demais acessórios para o correto funcionamento das câmeras.
 - Cabeamento e conectores necessários para a instalação dos sistemas.
- **Serviços de Monitoramento Remoto:**
 - Monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, por central de monitoramento devidamente equipada e com equipe treinada.
 - Recepção, análise e tratamento de sinais de alarme e eventos gerados pelos sistemas instalados.
 - Comunicação imediata com o responsável pelo setor da Prefeitura Municipal em caso de ocorrências confirmadas.
 - Acionamento imediato das autoridades competentes (Polícia Militar, Guarda Municipal, etc.), conforme o tipo de ocorrência.
 - Registro detalhado de todos os eventos e ações tomadas.
 - Disponibilização de acesso online (via web ou aplicativo) para a Contratante visualizar



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

as imagens das câmeras em tempo real e acessar o histórico de eventos (com as devidas permissões de acesso).

- **Serviços de Instalação:**

- Instalação de todos os equipamentos e sistemas de acordo com as normas técnicas vigentes e as melhores práticas de engenharia.
- Configuração e integração dos sistemas de alarme e câmeras com a central de monitoramento.
- Testes de funcionamento de todos os equipamentos e sistemas após a instalação.
- Fornecimento de diagramas de instalação e manuais de operação dos equipamentos.

- **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- Realização de inspeções preventivas periódicas nos equipamentos e sistemas, incluindo testes de funcionamento, limpeza, reaperto de conexões e verificação de baterias.
- Execução de manutenção corretiva em caso de falhas ou defeitos nos equipamentos e sistemas, com atendimento em prazo máximo de 4 horas a partir da notificação da ocorrência.
- Fornecimento de peças de reposição e componentes necessários para a manutenção, sem custos adicionais para a Contratante.
- Garantia de pleno funcionamento dos sistemas durante todo o período contratual.

- **Comunicação e Informação:**

- Disponibilização de canais de comunicação eficientes para contato em caso de necessidade (telefone, e-mail, etc.).
- Emissão de relatórios periódicos mensal sobre o funcionamento dos sistemas, ocorrências registradas e ações tomadas.
- Treinamento para os servidores designados pela Contratante sobre o uso básico dos sistemas e procedimentos de contato em caso de necessidade.

4.1.13. Não haverá subcontratação: A empresa contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços contratados, devendo executar pessoalmente todas as atividades estabelecidas no contrato.

4.2. Obrigações da Contratada:

- Fornecer os equipamentos em regime de comodato.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- Realizar a instalação completa com todos os materiais necessários.
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- Monitoramento 24 horas por central com registro de eventos.
- Disponibilização de equipe de pronta resposta (ronda).

4.3. Locais de Instalação: Conforme relação abaixo contendo os prédios públicos do Município de Várzea da Palma-MG.

REFERENCIA	KIT DE 08
SECRETARIA DE SAÚDE	1
VIGILANCIA EM SAÚDE	1
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	1
FÁRMACIA DE TODOS	1
SEDE DA PREFEITURA	1
TRANSPORTE	1
UPA	3
COMPLEXO HOSPITALAR	2
BANDA DE MÚSICA PRAÇA DE EVENTOS	1
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA	1
FEIRINHA PRAÇA DE EVENTOS	1
CAPS AMADEU	1
CAPS UNIVERSO	1
ESCOLA MANOEL LEOPOLDO	1
ESCOLA QUITILIANA LÚCIA	2
ESCOLA BRANCA DE NEVE	1
ESCOLA PROFESSORA DULCE	1
ESCOLA ANTÔNIO MARQUES	2
ESCOLA MARCINO TELLES DE CASTRO	1
ESCOLA WALDOMIRO MAGALHÃES	1
CRECHE JAIME CAMPOS	1
ESCOLA JOÃO MONTEIRO	2
CRECHE VITOR AGUIAR	2
ACOLHER RODOPIANO ARANHA	1
ACOLHER FATIMA E PINLAR	1
ACOLHER SERRINHA	1
ACOLHER PAULO VI	1
ACOLHER CAIÇARA	1
ACOLHER LAMEIRÃO	1
ACOLHER PEDRAS GRANDES	1
ACOLHER BURITI DAS MULATAS	1
ACOLHER PORTEIRA	1
ACOLHER BARRA DO GUAICUÍ	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1
CASA DA CULTURA	1
Quantidade mensal aproximada	42

REFERENCIA	KIT DE 04
CEO ODONTOLOGIA	1
TRANSPORTE	1

REFERENCIA	ALARM E
CRESCER	1
FÁRMACIA DE TODOS	1
REABILITAR	1
SECRETARIA DE SAÚDE	1
CEO ODONTOLOGIA	1
ALMOXERIFADO	1
SEDE DA PREFEITURA	1
PSF PEDRAS GRANDES	1
PSF BURITIS DAS MULATAS	1
PSF LAMEIRÃO I	1
PSF PAULO VI	1
PSF SERRINHA	1
PSF NOSSA SENHORA DE FATIMA	1
PSF CAIÇARA	1
PSF NOVA ESPERANÇA	1
PSF RURAL	1
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA	1
VIGILANCIA EM SAÚDE	1
CENTRO DE ASSISTÊNCIA	1
CRAS SERRINHA	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
CREAS CENTRO DE REFERENCIA E FÁTIMA	1
PETE	1
NOVO CRÁS SERRINHA	1
CAPS AMADEU	1
CAPS UNIVERSO	1
COMERC RENEW	1
CRECHER VITOR AGUIAR	1
A CRECHER ARACY VICENTI	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1
CASA DA CULTURA	1
BANDA DE MÚSICA	1
UIA TEC	1
ESCOLA JOÃO MONTEIRO	1
A ESCOLA MANOEL LEOPOLDO	1
ESCOLA AGENOR EVANGELISTA	1
ESCOLA ANTÔNIO MARQUES	1
ESCOLA BRANCA DE NEVE	1
ESCOLA CASINHA FELIZ	1
ESCOLA CASTELINHO DE AREIA	1



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

PRAÇA DE EVENTOS	8
ROTATÓRIA BR	1
ESCOLA CASINHA FELIZ	1
RODOVIÁRIA	1
COMERC RENEW	1
ESCOLA GABRIEL NUNES	1
ACOLHER NOVA ESPERANÇA	1
P.S.F RURAL	2
SERVIÇO DE CONVIVENCIA	1
TORRE SERRINHA	1
CRAS SERRINHA	1
POLI ESPORTIVO	1
PONTE RIO DAS VELHAS	1
Quantidade mensal aproximada	23

ESCOLA CIRO MARCIEL	1
ESCOLA MACEDO FILHO	1
ESCOLA MARCÍLIO TELES	1
ESCOLA PROFESSORA DULCE	1
ESCOLA QUITILIANA LÚCIA	1
ESCOLA WALDOMIRO MAGALHÃES	1
Quantidade mensal aproximada	46

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação será executada por demanda conforme necessidade da Administração, mediante ordens de serviço formalizadas, que detalharão local, tipo de instalação e especificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Acompanhamento e Fiscalização:** A gestão do contrato será feita por servidores designados, que acompanharão a execução, verificarão a conformidade dos serviços e aplicarão as sanções contratuais quando cabível.

6.2. Obrigações do Contratante:

- Fornecer acesso aos locais de instalação.
- Atestar os serviços executados.
- Processar os pagamentos conforme cronograma contratual.
- Monitorar a execução do contrato, realizando a fiscalização para garantir o cumprimento das condições e exigências estabelecidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Os serviços serão medidos por unidade conforme discriminado na tabela do item 1.3.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

8.1. A seleção ocorrerá via licitação, modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preço, **menor preço Global**.

8.2. Será aplicada a regra do art. 48, inciso I, da LC 123/06, favorecendo a participação de micro e pequenas empresas.

8.3. Justifica-se a não divisibilidade do objeto devido à necessidade de integração total dos sistemas de monitoramento e padronização da resposta operacional.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será baseado em pesquisa de mercado, considerando os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e parâmetros utilizados para a formação dos valores, conforme documento separado e classificado.

9.2. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

9.3. Durante a vigência da Ata os preços poderão ser reajustados mediante manifestação formal do fornecedor comprovadas com notas fiscais eletrônicas e pesquisa de preços de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para a contratação dos serviços estão previstos no orçamento municipal, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

Ficha	Dotação Orçamentária	Ficha	Dotação Orçamentária
117	3.10.10.4.122.2.2058.33903900	1027	8.10.10.10.302.11.2279.33903900
409	5.10.10.8.122.2.2239.33903900	1028	8.10.10.10.302.11.2279.33903900
563	5.20.20.8.245.5.2328.33903900	1044	8.10.10.10.303.14.2125.33903900
718	6.30.30.15.452.29.2009.33903900	1069	8.10.10.10.304.12.2046.33903900
832	8.10.10.10.122.2.2108.33903900	1089	9.10.10.27.812.39.2219.33903900
833	8.10.10.10.122.2.2108.33903900	1263	13.20.20.12.122.2.2173.33903900
920	8.10.10.10.301.10.2127.33903900	1283	13.20.20.12.122.2.2252.33903900
921	8.10.10.10.301.10.2127.33903900	1312	13.20.20.12.361.16.2025.33903900
930	8.10.10.10.301.10.2265.33903900	1352	13.20.20.12.365.19.2249.33903900
951	8.10.10.10.301.10.2286.33903900	1376	14.10.10.13.392.20.2262.33903900



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

962	8.10.10.10.301.10.2326.3390390 0	1397	14.20.20.13.392.20.2182.33903900
988	8.10.10.10.302.11.2144.3390390 0	1441	8.10.10.10.302.11.2279.33903900
1007	8.10.10.10.302.11.2253.3390390 0		

Várzea da Palma, 12 de Junho de 2025

Enoch Rodrigo M de Souza – Oficial Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para realização do serviço, objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	MÉDIA DE PONTOS/MÊS	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO UNITÁRIO
01	50	600	Sv	Prestação de serviço de instalação, e locação com manutenção e monitoramento do alarme mensal com ronda 24h de pronta resposta, com monitoramento 24 hrs pela central de monitoramento com instalação de centrais de alarme monitorável, incluindo central de alarme via módulo ethernet ou chip de telemetria m2m / gprs, teclado tec 300, sensores de presença, sensores magnéticos em portas, bateria 07 amp 12v , sirenes 120 DB, kit cabeamento, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizados, abraçadeiras, fio 2,5 mm, cola, buchas e parafusos, etc .	
02	25	300	Sv	Serviço de instalação e locação de câmeras em HD com monitoramento 24 horas e pronta resposta em comodato, incluindo 01 aparelho DVR em HD 4 canais, 04 câmeras bullet/dome em HD de alcance IR 20 mts lente de 3,6mm, 01 disco rígido de 1 TB original, 01 fonte em colmeia 05 amp 12V, 01 kit conectores P4 e BNC, 01 Kit vídeo balum, 01 Kit de cabeamento e 01 Kit de buchas e parafusos, 08 caixa sobrepor conector, mini rack ou suporte fixação do aparelho dvr com tranca, filtro de linha, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizado,	



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

				abraçadeiras, fio 2,5 mm, cabo de internet do ponto do swtich até o aparelho dvr e tomada 10 amp, etc.	
03	42	500	Sv	Serviço de instalação, e locação de câmeras em HD com monitoramento mensal 24 horas, e pronta resposta em comodato, incluindo 01 aparelho DVR em HD 8 canais, 08 câmeras bullet/dome em HD de alcance IR 20 mts lente de 3,6mm , 01 disco rígido de 2 TB original , 01 fonte em colmeia 10amp 12V, 01 kit conectores P4 e BNC, 01 Kit vídeo balum, 01 Kit de cabeamento e 01 Kit de buchas e parafusos, 08 caixa sobrepor conector, mini rack ou suporte fixação do aparelho dvr com tranca, filtro de linha, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizado, abraçadeiras, fio 2,5 mm, cabo de internet do ponto do swtich até o aparelho dvr e tomada 10 amp., etc .	
04	33	400	Sv	Serviço de manutenção e troca de cabeamento ou implantação de mais sensores , devido a reformas/construções, em locais como escolas, acolher e prédios públicos municipais que já tenham o sistema de alarme instalado , quando for solicitado devido a necessidade do local (valor por ponto)	
05	33	400	Sv	Serviço de manutenção na alteração de mudança ponto de câmera ou cabeamento devido a reforma ou construção em locais como escolas, acolher e prédios públicos municipais que já tem sistema de CFTV instalado, quando for solicitado devido a necessidade do local (valor por ponto)	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 0149/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário de _____, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, MENOR PREÇO por deliberação do pregoeiro oficial conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os serviços desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____ e mediante as condições abaixo:

01 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de prédios e logradouros públicos do Município de Várzea da Palma - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e especificado abaixo:

LOTE	MÉDIA DE	QUANT	UNIDADE	DETALHAMENTO	PREÇO
------	----------	-------	---------	--------------	-------



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

	PONTOS/MÊS		MEDIDA		UNITÁRIO
01	50	600	Sv	Prestação de serviço de instalação, e locação com manutenção e monitoramento do alarme mensal com ronda 24h de pronta resposta, com monitoramento 24 hrs pela central de monitoramento com instalação de centrais de alarme monitorável, incluindo central de alarme via módulo ethernet ou chip de telemetria m2m / gprs, teclado tec 300, sensores de presença, sensores magnéticos em portas, bateria 07 amp 12v , sirenes 120 DB, kit cabeamento, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizados, abraçadeiras, fio 2,5 mm, cola, buchas e parafusos, etc .	
02	25	300	Sv	Serviço de instalação e locação de câmeras em HD com monitoramento 24 horas e pronta resposta em comodato, incluindo 01 aparelho DVR em HD 4 canais, 04 câmeras bullet/dome em HD de alcance IR 20 mts lente de 3,6mm, 01 disco rígido de 1 TB original, 01 fonte em colmeia 05 amp 12V, 01 kit conectores P4 e BNC, 01 Kit vídeo balun, 01 Kit de cabeamento e 01 Kit de buchas e parafusos, 08 caixa sobrepor conector, mini rack ou suporte fixação do aparelho dvr com tranca, filtro de linha, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizado, abraçadeiras, fio 2,5 mm, cabo de internet do ponto do swtich até o aparelho dvr e tomada 10 amp, etc.	
03	42	500	Sv	Serviço de instalação, e locação de câmeras em HD com monitoramento mensal 24 horas, e pronta resposta em comodato, incluindo 01 aparelho DVR em HD 8 canais, 08 câmeras bullet/dome em HD de alcance IR 20 mts lente de 3,6mm , 01 disco rígido de 2 TB original , 01 fonte em colmeia 10amp 12V, 01 kit conectores P4 e BNC, 01 Kit vídeo balun, 01 Kit de cabeamento e 01 Kit de buchas e parafusos, 08 caixa sobrepor conector, mini rack ou suporte fixação do aparelho dvr com tranca, filtro de linha, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizado, abraçadeiras, fio 2,5 mm, cabo de internet do ponto do swtich até o aparelho dvr e tomada 10 amp., etc .	



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

04	33	400	Sv	Serviço de manutenção e troca de cabeamento ou implantação de mais sensores , devido a reformas/construções, em locais como escolas, acolher e prédios públicos municipais que já tenham o sistema de alarme instalado , quando for solicitado devido a necessidade do local (valor por ponto)	
05	33	400	Sv	Serviço de manutenção na alteração de mudança ponto de câmera ou cabeamento devido a reforma ou construção em locais como escolas, acolher e prédios públicos municipais que já tem sistema de CFTV instalado, quando for solicitado devido a necessidade do local (valor por ponto)	

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços nela registrados.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 019/2024 que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 019/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura de Transportes nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

06 - DO PAGAMENTO

I. Em todos os serviços o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O contratante pagará ao contratado, a importância devida, mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da data em que ocorrer a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional

V. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VII. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do departamento de Infraestrutura.

VIII. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

X. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

XI. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços e produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - O objeto deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

V - A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X - A execução do objeto deve iniciar em até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 0200/2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200/2025.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

I - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **MUNICÍPIO**;

II - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

III - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. A inadimplência da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

VI – Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor; sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 8 do edital;

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº019/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Várzea da Palma/MG



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____ a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para serviços de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº/....., referente a Ata de Registro de Preço nº /....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de prédios e logradouros públicos do Município de Várzea da Palma - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme abaixo especificado.

LOTE	MÉDIA DE PONTOS/MÊS	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO UNITÁRIO
01	50	600	Sv	Prestação de serviço de instalação, e locação com manutenção e monitoramento do alarme mensal com ronda 24h de pronta resposta, com monitoramento 24 hrs pela central de monitoramento com instalação de centrais de alarme monitorável, incluindo central de alarme via módulo ethernet ou chip de telemetria m2m / gprs, teclado	



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

				tec 300, sensores de presença, sensores magnéticos em portas, bateria 07 amp 12v , sirenes 120 DB, kit cabeamento, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizados, abraçadeiras, fio 2,5 mm, cola, buchas e parafusos, etc .	
02	25	300	Sv	Serviço de instalação e locação de câmeras em HD com monitoramento 24 horas e pronta resposta em comodato, incluindo 01 aparelho DVR em HD 4 canais, 04 câmeras bullet/dome em HD de alcance IR 20 mts lente de 3,6mm, 01 disco rígido de 1 TB original, 01 fonte em colmeia 05 amp 12V, 01 kit conectores P4 e BNC, 01 Kit vídeo balum, 01 Kit de cabeamento e 01 Kit de buchas e parafusos, 08 caixa sobrepor conector, mini rack ou suporte fixação do aparelho dvr com tranca, filtro de linha, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizado, abraçadeiras, fio 2,5 mm, cabo de internet do ponto do swtich até o aparelho dvr e tomada 10 amp, etc.	
03	42	500	Sv	Serviço de instalação, e locação de câmeras em HD com monitoramento mensal 24 horas, e pronta resposta em comodato, incluindo 01 aparelho DVR em HD 8 canais, 08 câmeras bullet/dome em HD de alcance IR 20 mts lente de 3,6mm , 01 disco rígido de 2 TB original , 01 fonte em colmeia 10amp 12V, 01 kit conectores P4 e BNC, 01 Kit vídeo balum, 01 Kit de cabeamento e 01 Kit de buchas e parafusos, 08 caixa sobrepor conector, mini rack ou suporte fixação do aparelho dvr com tranca, filtro de linha, e todo material necessário para instalação e adequação de cada local como exemplo: eletroduto, canaletas, tubo galvanizado, abraçadeiras, fio 2,5 mm, cabo de internet do ponto do swtich até o aparelho dvr e tomada 10 amp., etc .	
04	33	400	Sv	Serviço de manutenção e troca de cabeamento ou implantação de mais sensores , devido a reformas/construções, em locais como escolas, acolher e prédios públicos municipais que já tenham o sistema de alarme instalado , quando for solicitado devido a necessidade do local (valor por ponto)	



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

05	33	400	Sv	Serviço de manutenção na alteração de mudança ponto de câmera ou cabeamento devido a reforma ou construção em locais como escolas, acolher e prédios públicos municipais que já tem sistema de CFTV instalado, quando for solicitado devido a necessidade do local (valor por ponto)	
----	----	-----	----	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão nº ____/____, reproduzidos na planilha abaixo:

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o ____ (_____) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até ____ (_____) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os serviços deverão ser executados no _____, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- O recebimento do objeto será efetuado por _____, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a _____, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21

4.4. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de _____, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

I. IV - Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela MUNICÍPIO;

II. V - Acatar as orientações da MUNICÍPIO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

III. VI - Responder por danos causados diretamente à MUNICÍPIO e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

IV. VII - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

V. VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à MUNICÍPIO responsabilidade por seu pagamento;

VI. X - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da MUNICÍPIO, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

6.1.. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Adequar essa cláusula de acordo com a legislação municipal que regulamentar a aplicação de penalidades.

9. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. ____ do Decreto de nº _____, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº _____ de

_____.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. - O regime de execução do presente contrato é empreitada por

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de _____ para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)